

Salto de Pirapora, 16 de julho de 2026.

ERRATA Nº 01 AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 1949/2026

Concessão administrativa dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos do Município de Salto de Pirapora/SP

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, no exercício do poder de autotutela reconhecido pela Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal e à luz da resposta consolidada à Impugnação ao Edital apresentada por VALELIX AGROAMBIENTAL LTDA., devidamente fundamentada pela Secretaria de Negócios Jurídicos nos autos do Processo Administrativo nº 1949/2026, com o apoio técnico da Comissão Especial Técnica de Apoio à Comissão de Contratação, TORNA PÚBLICA a presente ERRATA, para proceder às correções pontuais abaixo especificadas no instrumento convocatório da Concorrência Presencial nº 001/2026.

As correções ora publicadas têm natureza exclusivamente redacional e numérica, não alterando as condições de participação, os critérios de julgamento, a especificação do objeto ou qualquer parâmetro técnico, econômico ou jurídico que pudesse interferir na formulação das propostas pelas licitantes. Em consonância com o art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021, fica dispensada a reabertura de prazo, mantendo-se inalterada a data de recebimento dos envelopes, fixada para 26 de julho de 2026.

1. ITEM 119, "D" — CAPITAL SOCIAL MÍNIMO

Corrige-se a expressão numérica em reais correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato (item 13 do Edital), já previsto no texto do instrumento convocatório, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
d) capital social de, no mínimo, R\$ 56.613.517,80 (cinquenta e seis milhões, seiscentos e treze mil, quinhentos e	d) capital social de, no mínimo, R\$ 55.859.600,00 (cinquenta e cinco milhões, oitocentos e cinquenta e nove

dezessete reais e oitenta centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do CONTRATO previsto no item 13, cuja comprovação será feita através do balanço patrimonial ou dos documentos que o substituíam nos termos desse edital;	mil e seiscentos reais), correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do CONTRATO previsto no item 13, cuja comprovação será feita através do balanço patrimonial ou dos documentos que o substituíam nos termos desse edital;
--	--

2. ITEM 204 — CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO MÍNIMO DA SPE

Corrige-se a expressão numérica em reais correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor estimado dos investimentos (item 14 do Edital), já previsto no texto do instrumento convocatório, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
204. Na data de assinatura do CONTRATO, o capital social subscrito mínimo da CONCESSIONÁRIA (SPE) deverá ser de R\$ 4.715.904,40 (Quatro milhões, setecentos e quinze mil, novecentos e quatro reais e quarenta centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado dos investimentos previsto no item 14, devendo o montante de, pelo menos, R\$ 471.590,44 (Quatrocentos e setenta e um mil, quinhentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos) ter sido integralizado.	204. Na data de assinatura do CONTRATO, o capital social subscrito mínimo da CONCESSIONÁRIA (SPE) deverá ser de R\$ 4.657.172,45 (Quatro milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, cento e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado dos investimentos previsto no item 14, devendo o montante de, pelo menos, R\$ 465.717,25 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos) ter sido integralizado.

3. SEÇÃO III — LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Corrige-se a numeração do diploma municipal referente ao Código Municipal do Meio Ambiente de Salto de Pirapora, mantida a data de sua publicação:

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
Lei municipal nº 1.589, de 30 de junho de 2022.	Lei municipal nº 1.859, de 30 de junho de 2022, que institui o Código Municipal do Meio Ambiente de Salto de Pirapora e dá outras providências.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Edital da Concorrência Presencial nº 001/2026 e de seus Anexos, não abrangidas pela presente Errata.

Esta Errata passa a integrar o Edital para todos os efeitos, ficando disponibilizada nos mesmos meios de publicidade em que o instrumento convocatório foi originalmente divulgado, nos termos do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Salto de Pirapora, 16 de julho de 2026.

Bruno Alexandre Lopes
Agente de Contratação

Michelle Jasmineiro Borges da Cunha
Equipe de Apoio

Thatianne Vasques
Equipe de Apoio